



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

## LEI Nº 526/2015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU OCIOSOS, E SOBRE A ALIENAÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a outros entes públicos, inclusive Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como a entidades de interesse social, filantrópicas e sem fins lucrativos, os bens móveis, inclusive equipamentos de informática e eletroeletrônicos, que, comprovadamente, forem considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos.

**Parágrafo único.** Para os fins preconizados pelo *caput*, os bens inservíveis, antieconômicos ou ociosos, ficam desafetados de sua natureza primitiva, passando a constituir bem público dominical.

**Art. 2º** - A doação dos bens inservíveis deverá ser realizada mediante Termo de Doação, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único** – A doação de que trata este artigo, deverá ser feita preferencialmente a entidades ou associações ou cooperativas deste Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 09 de dezembro de 2.015.

  
**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra